

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de interessados para prestação de serviços de capina manual (aceiro), roçada manual e roçada mecanizada, nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos**, regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		TABELA DIVIDIDA POR MICRORREGIÕES
ANEXO III		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
		AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V		MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 002/2023

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de interessados para prestação de serviços de *capina manual (aceiro)*, *roçada manual* e *roçada mecanizada*, nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá até o dia 27/09/2023 no horário de 07:00 às 18:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados enquanto subsistir saldo orçamentário se mantido o edital de Credenciamento.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- d) Os interessados tem até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para se credenciar, com a apresentação da documentação, nos dias e horários estipulados pelo Setor de Licitações do Município, respeitadas as exigências da Lei 8.666/93.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUTROS DOCUMENTOS:

j) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo III**”;

k) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo V**;

l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

m) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo IV).

n) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento por servidor designado para esse fim, por se tratar de vias públicas.

n.1) O contratado deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico atestando que conhece os locais e as condições da realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

n.2) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.2.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
ENVELOPE – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras da PMOP.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a licitante que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4 – DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O quantitativo foi calculado com base na demanda prevista e executada em anos anteriores e informações técnicas do Departamento de Estradas da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 1)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 2)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
3	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 3)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
4	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 4)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
5	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 5)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
6	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 6)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
TOTAL				1.080.000,00 m²		R\$ 1.112.400,00

1) **Microrregião 1** compreendida por toda a área dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas e adjacências; (item 1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 2) **Microrregião 2** compreendida pelos subdistritos de Santa Rita de Ouro Preto: Serra dos Cardosos, Coqueiros, Santo Antônio, Piedade de Santa Rita, Moreira, a estrada principal para Catas Altas da Noruega e adjacências; (item 2)
- 3) **Microrregião 3** compreendida pela sede de Santa Rita de Ouro Preto e subdistritos de Bandeiras, Maciel, Canavial, Cláudio de Souza, Tijuco, Bom Retiro, Boa Vista e Fernandes e adjacências; (item 3)
- 4) **Microrregião 4** compreendida por toda a área dos distritos de Cachoeira do Campo, Santo Antônio do Leite, Glaura, Amarantina e adjacências; (item 4)
- 5) **Microrregião 5** compreendida por toda a área dos distritos de Engenheiro Correa e Miguel Burnier (incluindo o subdistrito de Mota) e adjacências; (item 5)
- 6) **Microrregião 6** compreendida por toda a área dos distritos de Rodrigo Silva, Antônio Pereira, São Bartolomeu e todos os subdistritos do distrito sede. (item 6)

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 07h às 18h.

5.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

5.3 - O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

5.4. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

5.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

5.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

7 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

7.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

7.3 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

8.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

8.4 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

8.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Chamamento público para credenciamento de interessados para prestação de serviços de *capina manual* (aceiro), *roçada manual* e *roçada mecanizada*, nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos.

O presente chamamento público visa convocar interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto para executar os serviços conforme aqui discriminados quando convocados.

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA	853-7/14044	M²	1.080.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1.112.400,00

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

As atividades mais frequentes em contratos de conservação rodoviária são a correção de defeitos no pavimento, a limpeza e reparação de dispositivos de drenagem, a roçada da faixa de domínio, e a recomposição de aterros. Para todas essas atividades há especificações usuais de mercado as quais possibilitam uma definição objetiva no edital. O próprio DEER-MG possui uma vasta quantidade de especificações que definem a sistemática de execução desses serviços. Nessas especificações, são amplamente definidos os padrões de desempenho e qualidade requeridos para a execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Além das especificações, destaca-se a existência das *Recomendações Técnicas* do referido órgão, as quais trazem diversas instruções de serviços de conservação e definem os padrões de desempenho requeridos por estes serviços, o que comprovam sua característica de serviços comuns.

Deve-se considerar, ainda, que a conservação rodoviária não possui serviços com alta complexidade tecnológica, que impossibilitem a definição de suas ações, ou que requeiram atividades com certo grau de subjetivismo (difíceis de serem padronizadas).

Com essas considerações, entende-se que os objetos dos contratos de conservação rodoviária têm a característica de serviços comuns.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

Conforme definido nas *Recomendações Técnicas* supracitadas, os serviços de capina e roçada se subdividem em:

a) *Roçada Mecanizada*: realizada através de trator de pneus com roçadeira mecânica giratória. Os interessados deverão observar todos as condições gerais (incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, EPI's, a sinalização do trecho), condições específicas e metodologias previstas na *RT.03.06 DEER/MG*, em anexo.

b) *Roçada Manual*: deve ser feita onde não for possível executar a roçada mecanizada e pode ser realizada utilizando-se a roçadeira costal mecanizada. Os interessados deverão observar todos as condições gerais (incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, EPI's, a sinalização do trecho), condições específicas e metodologias previstas na *RT.03.07 DEER/MG*, em anexo.

c) *Capina Manual*: é uma roçada realizada manualmente com enxada ou outro instrumento cortante e é aplicada a pequenas áreas em locais de difícil acesso, ou onde se faz inconveniente o uso de máquinas. Os interessados deverão observar todos as condições gerais (incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, EPI's, a sinalização do trecho), condições específicas e metodologias previstas na *RT.03.05.a DEER/MG*, em anexo.

1.1.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A macrorregião de Ouro Preto é composta pelo distrito sede e por mais outros 12 distritos, que possuem características únicas, e juntos compõem uma área de cerca de 1.245,865 km².

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os outros 12 distritos do município de Ouro Preto são: Amarantina, Antônio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite, Santo Antônio do Salto, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, além da sede.

Ouro Preto possui muita riqueza em seus distritos e subdistritos, que apesar de afastados da região central, fazem parte da cidade. Cada distrito tem características únicas e marcantes, como é o caso de Lavras Novas, destino turístico muito procurado; Santa Rita de Ouro Preto e sua produção de Pedra Sabão; Antônio Pereira e Cachoeira do Campo, que juntas possuem mais de 12 mil pessoas; São Bartolomeu, que completará 300 anos em 2024, com a tradicional Festa da Goiaba, patrimônio histórico rico, grande produção de doces e o turismo rural e gastronômico em desenvolvimento; Glaura, um dos mais antigos distritos de Vila Rica e que possui a Igreja Matriz de Santo Antônio, com imensurável valor histórico, dentre outras peculiaridades.

O relevo local varia muito: da altitude de 700 metros de Amarantina aos mais de 1.600 metros em Antônio Pereira.

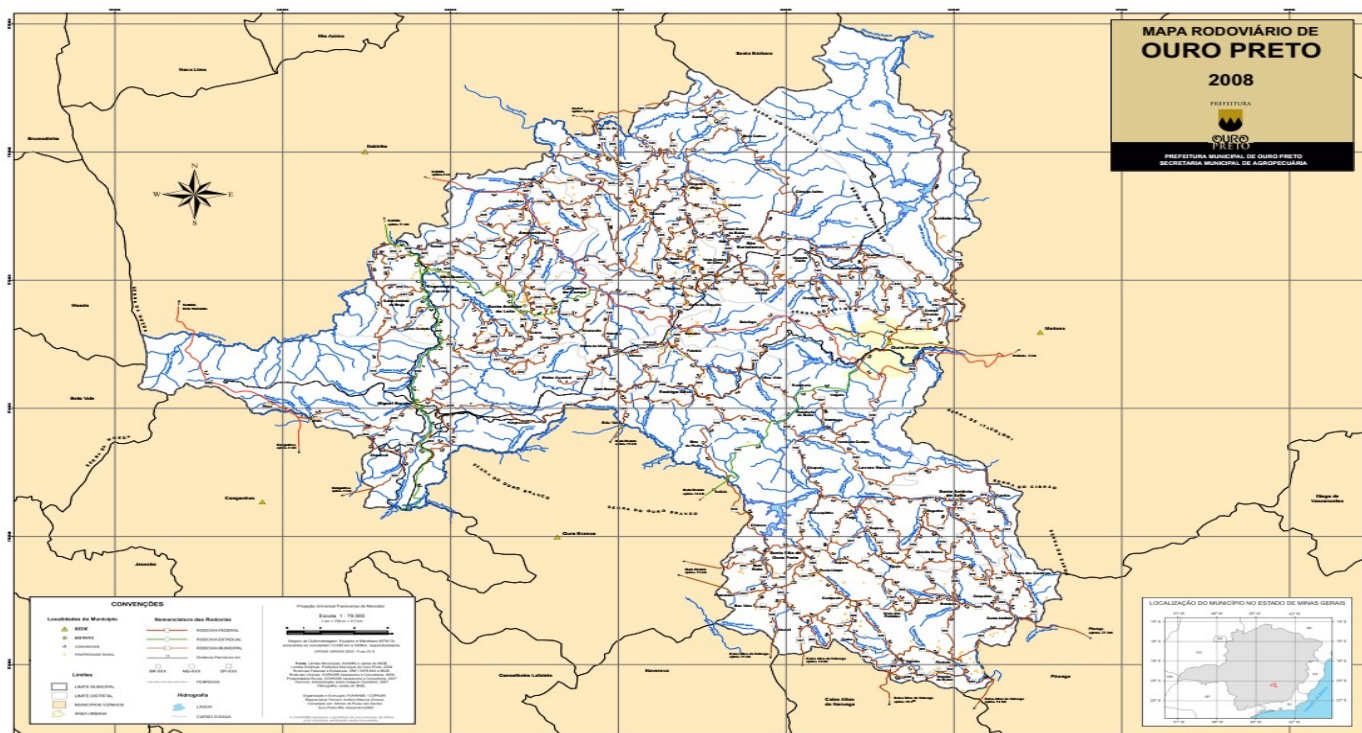
O município abriga as nascentes dos rios das Velhas, Piracicaba, Gualaxo do Norte, Gualaxo do Sul, Mainart e do ribeirão Funil.

A vegetação nativa da região é baseada nos campos e capoeiras. Os campos ocorrem nas áreas da Serra do Espinhaço e são caracterizados pela predominância do extrato herbáceo. As capoeiras são formações vegetais constituídas de dois andares, o primeiro de vegetação rasteira e o segundo de arbustos, cujas espécies apresentam-se em fase de desenvolvimento. É comum também no município a associação entre pastos e capoeiras, onde se desenvolve uma pecuária rudimentar. A região também abriga campos rupestres, matas de Araucária (Pinhais), florestas de candeias e possui grandes áreas remanescentes da Mata Atlântica, demonstrando a diversidade de características no território de Ouro Preto.

Considerando a amplitude e características de ocupação do território do município, visando viabilizar o atendimento de todas as localidades de Ouro Preto com qualidade, dentro de suas necessidades específicas, a determinação dos locais de execução dos serviços foi segmentada em 6 microrregiões com características físicas, geográficas e de vegetação similares, priorizando a proximidade entre elas, mas visando manter um volume de serviços equilibrados, motivo pelo qual o distrito de Antônio Pereira foi inserido na microrregião 6. São elas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 1) **Microrregião 1** compreendida por toda a área dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas e adjacências; (item 1)
- 2) **Microrregião 2** compreendida pelos subdistritos de Santa Rita de Ouro Preto: Serra dos Cardosos, Coqueiros, Santo Antônio, Piedade de Santa Rita, Moreira, a estrada principal para Catas Altas da Noruega e adjacências; (item 2)
- 3) **Microrregião 3** compreendida pela sede de Santa Rita de Ouro Preto e subdistritos de Bandeiras, Maciel, Canavial, Cláudio de Souza, Tijuco, Bom Retiro, Boa Vista e Fernandes e adjacências; (item 3)
- 4) **Microrregião 4** compreendida por toda a área dos distritos de Cachoeira do Campo, Santo Antônio do Leite, Glaura, Amarantina e adjacências; (item 4)
- 5) **Microrregião 5** compreendida por toda a área dos distritos de Engenheiro Correa e Miguel Burnier (incluindo o subdistrito de Mota) e adjacências; (item 5)
- 6) **Microrregião 6** compreendida por toda a área dos distritos de Rodrigo Silva, Antônio Pereira, São Bartolomeu e todos os subdistritos do distrito sede. (item 6)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.1.2. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme *condições gerais* (incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, EPI's, a sinalização do trecho) *condições específicas* e as *metodologias* previstas na RT.03.06, RT.03.07 e RT.03.05.a DEER/MG, em anexo.

1.2 DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo foi calculado com base na demanda prevista e executada em anos anteriores e informações técnicas do Departamento de Estradas da Secretaria Municipal de Obras, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 1)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 2)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
3	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 3)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
4	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 4)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
5	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO51)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
6	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO06)	853-7/14044	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
TOTAL				1.080.000,00 m²		R\$ 1.112.400,00

1.3 DO PRAZO DOS CONTRATOS

Os contratos administrativos decorrentes do presente chamamento público serão celebrados em até 30 dias da data da homologação do Credenciado e terão duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados enquanto subsistir saldo orçamentário se mantido o edital de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente dos interessados, é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas para a realização dos serviços por empresas previamente credenciadas para atuar em cada uma das microrregiões elencadas, principalmente em função da facilidade de gestão e diminuição dos gastos com mobilização e desmobilização.

É válido ressaltar que o credenciamento por região estimulará o desenvolvimento regional, já que a contratação de empresas locais fomenta a economia das localidades, gerando empregos e investimento na área.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A macrorregião de Ouro Preto é composta pelo município sede e por outros 12 distritos que possuem características únicas, e juntos compõem uma área de cerca de 1.245.865 km².

O deslocamento da população e o escoamento da produção local ocorrem de forma predominante através das rodovias e estradas municipais. Entretanto, a grande maioria dessas vias não são dotadas de área para acostamento de veículos, tornando indispensável a limpeza e o manejo recorrente das faixas de vegetação lindeiras às pistas de rolamento, para que seja garantida a segurança de pedestres e motoristas que ali transitam.

Em atendimento ao Princípio da Eficiência para a execução do objeto, esta Administração levou em consideração as características físicas dos locais de prestação dos serviços e a distância entre a sede, os distritos e subdistritos (conforme descrição detalhada no item anterior deste documento) evidenciando a necessidade de atendimento de forma setorizada por microrregiões. Desta forma será viável o gerenciamento e execução mais eficiente dos serviços prestados, de forma simultânea e de acordo com as necessidades das localidades, conforme a sazonalidade da demanda de cada uma, sem prejuízo das demais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados poderão se credenciar para atender aos serviços de um ou mais lotes, na forma e condições estabelecidas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

As demandas serão divididas igualmente entre os interessados credenciados conforme a demanda de cada lote, observado o mínimo de 1 (um) hectare (10.000 m²) por ordem de serviço.

Havendo mais de um credenciado por lote, a prioridade será estabelecida através de sorteio.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento por servidor designado para esse fim, por se tratar de vias públicas.

O contratado deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico atestando que conhece os locais e as condições da realização dos serviços.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: em até 04 (quatro) dias úteis da emissão da *ordem de serviço*;

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme os requisitos estabelecidos na RT.03.06, RT.03.07 e RT.03.05.a DEER/MG, em anexo, especialmente no tocante às condições gerais (incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, EPI's, a sinalização do trecho), às condições específicas e às metodologias.

Os locais, horários e cronogramas dos serviços serão informados por ocasião da emissão da ordem de serviço, que deverá observar a quantidade mínima de 1 (um) hectare (10.000 m²), observada a razoabilidade para definição do prazo de conclusão, em razão da demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O transporte da vegetação suprimida ocorrerá por conta dos contratados até o veículo a ser disponibilizado pela Administração no local, para sua devida destinação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial na forma da legislação vigente.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, os cronogramas de execução respectivos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e os contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, a Administração poderá convocar o representante das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos *fiscais* ou pelos respectivos substitutos.

O *fiscal* acompanhará as execuções dos contratos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O *fiscal* anotará no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o *fiscal* emitirá notificações para a correção da execução dos contratos respectivos, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O *fiscal* informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas aprazadas, o *fiscal* comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O *gestor* acompanhará os registros realizados pelo *fiscal*, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O *fiscal* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o *fiscal* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O *gestor* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento dos contratos, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O *gestor* acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O *gestor* emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo *fiscal* quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelos contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O *gestor* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O *fiscal* comunicará ao *gestor*, em tempo hábil, o término dos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O *gestor* deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O *gestor* do deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos dos contratos.

Ficam indicados como gestor dos contratos o servidor Carlos Aparecido Mendes, assessor especial.

Fica indicado como como fiscal dos contratos o servidor Paulo Henrique de Freitas, Diretor de Estradas Viniciais.

6.1 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo *fiscal*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O *fiscal* realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de *recebimento provisório*, ao final de cada período de faturamento, o *fiscal* irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao *gestor*.

Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no *recebimento provisório*.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O *Termo Detalhado* deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos contratos, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao *gestor* do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo *fiscal* no cumprimento de obrigações assumidas pelos Contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir *Termo Circunstanciado* para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida pela legislação.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto deverá ser realizada pelo fiscal em termo próprio.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A avaliação de execução do objeto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados poderão se credenciar para atender as demandas definidas em um lote, por meio de Chamamento Público e, uma vez habilitados, serão contratados por inexigibilidade de licitação, na forma e nas condições estabelecidas pela Administração.

7.1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 1.112.400,00 (*um milhão, cento e doze mil e quatrocentos reais*), conforme média final aposta na orçamentação.

8.1. DAS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ORÇAMENTAÇÃO	MÉDIA	MÉDIA FINAL
Tabela SUDECAP Fev/2023	R\$1,29	R\$ 1,03
Tabela SEINFRA Jan/2023	R\$ 1,05	
Banco de Preços (planejamento.gov.br)	R\$ 0,89	
Edital 39/2022 do município de Córrego Fundo - MG (pncp.gov.br)	R\$ 0,90	

8.2. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS

Forma utilizados como parâmetros para a obtenção dos preços:

Média dos serviços de trabalhos em terra disponíveis na tabela SUDECAP Fev/2023 (com desoneração), conforme discriminado abaixo:

03	FEV/2023	TRABALHOS EM TERRA	Un	Valor
03.01	SUDECAP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO	Média	R\$ 1,29
03.01.01	SUDECAP	CAPINA MANUAL DE TERRENO	M2	R\$ 3,28
03.01.02	SUDECAP	DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATE 50M	M2	R\$ 0,70
03.01.03	SUDECAP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E	M2	R\$ 0,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO				
03.01.05	SUDECAP	LIMPEZA, EXCL. TRANSPORT ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	M2	PATRIMÔNIO CIDADÃO R\$ 0,39
03.01.07	SUDECAP	DESTOCAMENTO, DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO	M2	R\$ 1,49

Fonte: Tabela SUDECAP FEV/2023, publicada em 19 de abril de 2023) disponível em:

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>>

Média dos serviços de limpeza do terreno disponíveis na tabela SEINFRA Jan/2023 (com desoneração), conforme discriminado abaixo:

SEINFRA JAN/2023		Un	Valor
8702	LIMPEZA DO TERRENO	Média	R\$ 1,05
ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	R\$ 1,18
ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	m2	R\$ 2,08
ED-8143	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL	m2	R\$ 0,78
ED-28162	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	R\$ 0,17

Fonte: Tabela SEINFRA JAN/2023 (Região Central) disponível em:

<<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2240-consulta-a-planilha-preco-seinfra-regiao-central>>

Média dos serviços de roçada/limpeza de área - mecanizada/manual realizados em Minas Gerais, disponível no Banco de Preços do Governo Federal:



Painel de Preços											
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS											
GOVERNO FEDERAL											
UNIO & RECONSTRUÇÃO											
Você está em análise de SERVIÇOS											
Atualizado em 03/04/2022											
X LIMPAR											
Descrição: ROÇADA / LIMPEZA...											
Código Material/Serviço: 14044											
UF: MG											
ID: 37501 de 37507											
MÉDIA											
R\$ 0,89											
MÉDIA											
R\$ 0,66											
MENOR PREÇO											
R\$ 0,48											
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 7											
ORDEN											
Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade
☐	00100/2022	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	32.000	R\$ 0,48	PCK CONSTRUTORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00304/2022	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	60.000	R\$ 0,53	C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00101/2022	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	16.000	R\$ 0,65	C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00046/2023	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	48.000	R\$ 0,6625	C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00243/2022	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	15.200	R\$ 0,69	PCK CONSTRUTORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	20.400	R\$ 1,45	GEOVANE SIDNEY DOS SANTOS 09306205694	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE
☐	00105/2022	00001	Dispensa de Licitação	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL	METRO QUADRADO	13.600	R\$ 1,80	WESLEY FELIPE BERNARDES 08243572643	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FE TECNOLOGIA DE

Banco de Preços do Planejamento disponível em: <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>>

Pesquisa de licitações para serviços de roçada/limpeza de área - mecanizada/manual realizados em Minas Gerais, disponível no Portal Nacional de Licitações Públicas.

https://pncp.gov.br/app/editais/01614862000177/2022/3

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (raspagem de rua, capina, corte de grama, roçada manual e mecanizada, limpeza de sarjetas e CANALETAS).

Item n° 1

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA/ CAPINA/ROÇADA, RASPAGEM DE RUA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, LIMPEZA DE MEIO FIO, BUEIROS E BOCAS DE LOBO, SARGETAS E CANALETAS).

Quantidade: 70.000 Unidade de medida: METRO QUADRADO Valor unitário estimado: R\$ 1,23 Valor total estimado: R\$ 86.100,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 70.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,90 Valor total homologado: R\$ 63.000,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 42.694.454/0001-50 Nome ou razão social do fornecedor: AUREA TERCEIRIZACOES E SERVIÇOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 05/07/2022

Retornar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos expedidos em sede de licitações e contratos.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

Portal Nacional de Licitações Públicas, disponível em: <<https://pncp.gov.br>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS

02.14.01.26.782.01.03.21.97.33.90.39.00 - Ficha 1097 - Fonte de Recursos: 1.500.000 - Código de Aplicação: 0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Preto, 26 de maio de 2023.

CARLOS APARECIDO MENDES
Assessor Especial
Gestor do Contrato

FRANKLIN EVANGELISTA
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

TABELA DIVIDIDA POR MICRORREGIÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 1) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 2) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
3	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 3) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
4	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 4) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
5	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 5) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
6	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA (MICRORREGIÃO 6) ()	M²	180.000,00	R\$ 1,03	R\$ 185.400,00
TOTAL			1.080.000,00 m²		R\$ 1.112.400,00

Observações:

- 1) Os interessados poderão se credenciar para atender aos serviços de um ou mais lotes, na forma e condições estabelecidas pela Administração.
- 2) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3) As demandas serão divididas igualmente entre os interessados credenciados conforme a demanda de cada lote, observado o mínimo de 1 (um) hectare (10.000 m²) por ordem de serviço.
- 4) Havendo mais de um credenciado por lote, a prioridade será estabelecida através de sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 02/2023.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 02/2023

CREDENCIAMENTO 02/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 02-2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº- , domiciliado na Rua ,.....I,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para **credenciamento de interessados para prestação de serviços de capina manual (aceiro), roçada manual e roçada mecanizada, nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, assim como pelo que dispõe o processo de credenciamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 02/2023, de .. de de 2023**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo *fiscal*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O *fiscal* realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- c) Para efeito de *recebimento provisório*, ao final de cada período de faturamento, o *fiscal* irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao *gestor*.
- d) Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no *recebimento provisório*.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) O *Termo Detalhado* deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos contratos, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao *gestor* do contrato para recebimento definitivo.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo *fiscal* no cumprimento de obrigações assumidas pelos Contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- i) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- j) Emitir *Termo Circunstanciado* para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- k) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- l) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- m) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá comunicar-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- n) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- o) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

São Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica indicado como gestor do presente contrato será o servidor Carlos Aparecido Mendes, Assessor Especial, matrícula 04447-8.

Fica indicado como fiscal dos contratos o servidor Paulo Henrique de Freitas, Diretor de Estradas Vicinais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria Municipal de Obras, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
- 7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4. fraudar na execução do contrato;
- 7.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6. cometer fraude fiscal;
- 7.7. não manter a proposta;
- 7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretario Municipal de

.....
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 02/2023

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO de interessados para prestação de serviços de capina manual (aceiro), roçada manual e roçada mecanizada, nas laterais das vias rurais pavimentadas (rodovias) ou não pavimentadas (estradas), visando assegurar a visibilidade, evitar a propagação do fogo, além de manter o aspecto estético e inibir o acúmulo de detritos e focos de insetos**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2016**. Os documentos deverão ser entregues até o dia **27/09/2023**, no horário de **07:00 às 18:00 horas**, na Superintendência de Compra e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site www.ouropreto.mg.gov.br, no link licitações, divididos por modalidade. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2023.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente Suplente da CPL